



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria da Primeira Câmara

Ofício n. 20.231/2024 - SEC/1ª Câmara
Processo n. 1.174.265 – Denúncia

Belo Horizonte, 05 de novembro de 2024.

À Senhora
Lília Fagundes Trindade Nascimento
Coordenadora Administrativa do Consórcio Integrado Multifinalitário do Vale do Jequitinhonha

Prezada Senhora,

Comunico Vossa Senhoria que o Exmo. Conselheiro Agostinho Patrus, Relator do Processo autuado sob o n. 1174265 - Denúncia, em decisão monocrática a ser referendada pela Primeira Câmara, determinou liminarmente a suspensão do Processo Licitatório n. 32/2024, Pregão Eletrônico n. 29/2024, promovido pela Consórcio Integrado Multifinalitário do Vale do Jequitinhonha, na fase em que se encontra, abstendo-se de conceder eventual autorização para adesões à ata, nos termos do art. 60 da Lei Orgânica desta Corte e do art. 118 c/c o art. 347 do RITCEMG sob pena de aplicação da multa prevista no art. 85, caput, III, da LC n. 102/2008.

Fica V.Sa. cientificada que deve comprovar, nos autos, a adoção da medida ordenada, mediante publicação do ato de suspensão do procedimento licitatório no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação eletrônica, e ainda, em caso de revogação ou anulação do certame, foi determinado que se faça comunicação a este Tribunal de Contas a respeito, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, comprovando-se a publicidade do respectivo ato.

Informo-lhe que o referido processo é ELETRÔNICO, podendo ser consultado e acompanhado em tempo real por meio do sistema e-TCE, disponível no portal deste Tribunal na internet (www.tce.mg.gov.br), na aba de "Secretaria Virtual", e ainda que a defesa, demais documentos ou petições deverão ser subscritos por V. Sa. ou por procurador devidamente constituído, conforme *caput* do art. 243 da Resolução n. 24/2023 (RITCEMG), **assinados eletronicamente e protocolizados exclusivamente via e-TCE**, conforme determinado na Portaria n. 38/PRES/2024, dispensado o envio por correio, e-mail ou outros meios.

Atenciosamente,

Flávia Avila Teixeira
Diretora
Secretaria da Primeira Câmara
(assinado digitalmente)

rmf

COMUNICADO IMPORTANTE

As petições e demais documentos endereçados ao Tribunal deverão obedecer aos requisitos mínimos e demais disposições previstas na Portaria n. 38/PRES/2024